TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de canudos e anéis de formatura destinados à cerimônia de formatura dos alunos do ABC da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, compreendendo anéis de formatura dourados, modelo Doutores do ABC, infantis e reguláveis, e canudos de formatura na cor verde revestidos com camurça, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação destina-se a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, unidade responsável pela coordenação da política educacional no âmbito municipal, formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 160/2026 e da Solicitação de Despesa nº 135/2026 datados de 22 de outubro, que instruem o Processo Administrativo nº 20250274/2026.

1.3. Fundamentação legal: a contratação será processada e formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.060/2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito municipal, além das orientações consolidadas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contextualização Municipal**

2.1.1. O Município de Santa Cruz/RN mantém estrutura administrativa organizada em secretarias temáticas responsáveis pela execução das políticas públicas municipais, dentre as quais se insere a Secretaria Municipal de Educação, incumbida da gestão da Rede Municipal de Ensino, da organização do calendário escolar e da promoção de ações voltadas à valorização da trajetória educacional dos estudantes.

2.1.2. A formatura do ABC marca a conclusão da etapa inicial de alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, momento de reconhecido valor pedagógico, afetivo e social, que simboliza o domínio das primeiras habilidades de leitura e escrita e a passagem para uma nova fase da vida escolar.

2.1.3. A solenidade fortalece o vínculo entre a escola, a família e a comunidade, estimula a permanência e a continuidade dos estudos e reafirma o compromisso do Poder Público com a educação, produzindo efeitos positivos que extrapolam o ato festivo e alcançam a própria política de valorização do ensino público municipal.

2.1.4. A iniciativa encontra amparo no dever do Poder Público de promover e incentivar a educação, conforme os arts. 205, 208, inciso IV, e 211 da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Carta Magna, em harmonia com as diretrizes dos arts. 29 e 30 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tratam da educação infantil como primeira etapa da educação básica.

2.2. **Necessidade e Motivação da Contratação**

2.2.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de proporcionar às crianças formandas do ABC da Rede Municipal de Ensino uma solenidade organizada, padronizada e adequada à importância desse momento na vida escolar, assegurando a todos os alunos uma participação digna e em igualdade de condições.

2.2.2. O anel e o canudo de formatura constituem os elementos simbólicos tradicionais da cerimônia, representando, respectivamente, a conquista alcançada e o registro da conclusão da etapa de alfabetização. O fornecimento uniforme desses itens pela Administração evita que as famílias tenham de arcar com tais despesas e impede que a condição socioeconômica de cada aluno produza tratamento desigual durante a solenidade.

2.2.3. Diferentemente das vestes cerimoniais, os itens ora pretendidos destinam-se a permanecer com os alunos como recordação da etapa concluída, o que torna inviável a locação e impõe a aquisição definitiva como única solução compatível com a natureza e a finalidade do objeto.

2.2.4. Os itens adquiridos serão entregues exclusivamente aos alunos formandos no ato da solenidade, vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

2.2.5. Quanto à forma de contratação, a adoção da dispensa de licitação justifica-se pela natureza comum do objeto, pela adequação ao valor estimado e pela vantajosidade da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de outros serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido, atualmente fixado em R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 17.256,00, correspondente a dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais, inferior ao limite referido no subitem anterior.

2.2.7. Declara-se, para os fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício de 2026 por meio da mesma hipótese de dispensa, consideradas as unidades gestoras do Município, observa o limite legal, não se configurando fracionamento indevido da despesa.

2.2.8. Por fim, ressalta-se que a contratação ora pretendida guarda estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto prevista no art. 6º, inciso XXIII, à caracterização da solução como a mais adequada à satisfação da necessidade administrativa identificada e ao atendimento ao interesse público, restando demonstradas a necessidade, a adequação e a razoabilidade da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Diagnóstico do Problema**

3.1.1. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidencia que o Município não dispõe de anéis e canudos de formatura em quantidade e padrão aptos a atender às crianças formandas do ABC da Rede Municipal de Ensino, nem de estrutura própria para a confecção desses itens.

3.1.2. A ausência de solução adequada comprometeria a padronização e a formalidade da solenidade, transferiria às famílias o ônus de providenciar os itens simbólicos, com potencial prejuízo à isonomia entre os estudantes, e fragilizaria a finalidade pedagógica e institucional da cerimônia.

3.1.3. A aquisição junto a fornecedor do ramo constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais viável para o enfrentamento do problema identificado. Foram analisadas e descartadas as seguintes alternativas:

a) Locação dos itens: descartada porque anéis e canudos de formatura não são objeto usual de locação e destinam-se a permanecer com os alunos como recordação da etapa concluída;
b) Confecção pela própria Administração: descartada pela inexistência de estrutura, insumos e pessoal especializado em confecção de artigos de bijuteria e de papelaria cerimonial no quadro municipal;
c) Atribuição às famílias do encargo de providenciar os itens: descartada por comprometer a padronização do evento e onerar as famílias dos estudantes, em prejuízo da isonomia e da finalidade inclusiva da solenidade.

3.2. **Objetivos da Contratação**

3.2.1. Objetivo Geral: assegurar a realização da cerimônia de formatura dos alunos do ABC da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN com organização, padronização visual e formalidade, mediante a aquisição dos anéis e canudos de formatura destinados às crianças formandas.

3.2.2. Objetivos Específicos:
a) Adquirir 600 unidades de anel de formatura dourado, modelo Doutores do ABC, infantil e regulável;
b) Adquirir 600 unidades de canudo de formatura na cor verde, internamente natural e externamente revestido com camurça verde;

c) Garantir que os itens sejam entregues novos, sem defeitos e em perfeito estado de conservação, no local e prazo fixados pela Administração;
d) Assegurar a contratação pelo menor preço compatível com a qualidade exigida, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para o erário municipal.

3.3. **Resultados Esperados e Benefícios**
3.3.1. Ao término da execução contratual, espera-se que o Município de Santa Cruz/RN tenha realizado a cerimônia de formatura do ABC com padrão adequado, obtendo-se os seguintes resultados:
a) Atendimento integral das crianças formandas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação com anel e canudo de formatura;
b) Entrega dos itens no prazo fixado neste Termo, sem prejuízo ao cronograma da solenidade;
c) Padronização visual da cerimônia, com uniformidade de cor, material e modelo dos itens;
d) Desoneração das famílias quanto à aquisição dos itens simbólicos da formatura;
e) Valorização dos estudantes e fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade assegurar que o Município de Santa Cruz/RN receba os itens com qualidade compatível com a finalidade da solenidade e com o uso por crianças, tempestividade na entrega e preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Configuram-se como requisitos essenciais e obrigatórios:
I) Conformidade dos Itens: os produtos deverão atender integralmente às especificações do item 9.4 deste Termo, em especial quanto à cor, ao acabamento, ao material de revestimento e ao modelo, devendo ser entregues novos, de primeiro uso, sem manchas, riscos, deformações, oxidação ou avarias.
II) Segurança para Uso Infantil: os anéis deverão apresentar acabamento liso, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes, com sistema de regulagem que permita o ajuste adequado ao dedo das crianças sem risco de lesão.
III) Padronização: os itens de um mesmo lote de fornecimento deverão apresentar uniformidade de cor, material, dimensões e modelo, de modo a preservar a padronização visual da cerimônia.
IV) Acondicionamento: os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação do conteúdo e da quantidade.
V) Vedação ao Direcionamento: as especificações constantes deste Termo de Referência descrevem padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado, sendo admitido o fornecimento de quaisquer produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, nos termos do art. 7º, § 5º, e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada item, após a fase de lances, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do aviso de dispensa eletrônica.

4.3. Para fins de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir da proponente melhor classificada a apresentação de imagem, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado que permita aferir sua conformidade com as especificações deste Termo, com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não serão aceitas exigências que restrinjam a competitividade ou configurem direcionamento, conforme vedação expressa do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será realizada preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se a elas o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Descrição do Fornecimento**
5.1.1. Item 1, Anel Doutores do ABC. Deverão ser fornecidas 600 unidades de anel de formatura dourado, modelo Doutores do ABC, infantil e regulável.

5.1.2. Item 2, Canudo de formatura. Deverão ser fornecidas 600 unidades de canudo de formatura na cor verde, tubo com diâmetro interno de 40X300/31/31,5MM, internamente natural e externamente revestido com camurça verde.

5.2. **Prazo, Local e Forma de Entrega**
5.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. A entrega será realizada no Município de Santa Cruz/RN, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada o transporte, a carga e a descarga dos produtos.

5.2.3. A Ordem de Fornecimento indicará as quantidades, o local de entrega e a data prevista para a solenidade, devendo a entrega ocorrer com antecedência suficiente à realização da cerimônia.

5.2.4. Os produtos que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, o qual não poderá ultrapassar a data da cerimônia correspondente.

5.2.5. Os produtos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo previsto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.3. **Condições Gerais de Execução**
5.3.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e tributos de qualquer natureza.

5.3.2. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Cruz/RN e os profissionais alocados pela contratada, sendo de responsabilidade exclusiva desta a integralidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias deles decorrentes.

5.3.3. A contratada deverá designar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a fiscalização e resolver as ocorrências surgidas durante a execução, informando seu nome e contato à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **Recebimento do Objeto**
5.4.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos produtos, mediante termo detalhado firmado pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade integral dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para saná-la no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo até a efetiva regularização.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **Encerramento do Contrato**

5.5.1. Avaliação Final: antes do término da vigência contratual, será realizada avaliação final para verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.
5.5.2. Relatório de Encerramento: será elaborado relatório contendo o histórico da execução, as ocorrências registradas e a avaliação do desempenho da contratada.
5.5.3. Finalização Administrativa: encerrada a execução, serão adotadas as medidas necessárias à quitação das obrigações financeiras e ao registro da avaliação da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão da execução contratual tem por objetivo assegurar o acompanhamento integral e a fiscalização pela Administração Pública Municipal, garantindo que o fornecimento ocorra conforme as especificações técnicas estabelecidas, nos prazos definidos e com a qualidade exigida.
6.1.1. **Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato**
6.1.1.1. O Município de Santa Cruz/RN designará, por ato formal, Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como interlocutores diretos entre a Administração e a contratada. Conforme indicação constante do Documento de Formalização de Demanda, atuará como Gestor do Contrato FABIO JOSE DE ARAUJO SILVA e como Fiscal do Contrato MICARLA MARTINS DE ARAUJO.
6.1.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento, conferir as quantidades e a conformidade dos produtos no ato da entrega, atestar o cumprimento dos prazos e registrar formalmente as ocorrências verificadas.
6.1.1.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar os atos de gestão contratual, decidir sobre as providências que extrapolem a competência do Fiscal, conduzir eventual processo de aplicação de sanções e elaborar o relatório final de execução.
6.1.2. **Comunicação**
6.1.2.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com o Fiscal do Contrato, por meio de seu preposto, prestando informações atualizadas sobre a execução do objeto e reportando tempestivamente quaisquer dificuldades ou necessidades de ajuste.
6.1.3. **Normas Técnicas e Legais**
6.1.3.1. A execução contratual estará sujeita às disposições do instrumento contratual ou equivalente, da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.
6.1.4. **Extinção Contratual**
6.1.4.1. O Município de Santa Cruz/RN poderá extinguir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento das cláusulas contratuais ou qualquer violação à legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Medição**
7.1.1. A medição será realizada por Ordem de Fornecimento executada, com base na avaliação do Fiscal do Contrato, mediante:
a) Conferência da quantidade de produtos efetivamente entregues, por item, em relação à quantidade solicitada;
b) Verificação da conformidade dos produtos com as especificações do item 9.4 e com os requisitos do item 4 deste Termo;
c) Verificação do cumprimento do prazo de entrega fixado no subitem 5.2.1;
d) Registro formal de eventuais não conformidades, com os respectivos prazos e providências adotadas.
7.1.2. Os valores serão glosados proporcionalmente em caso de entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada, em desconformidade com as especificações ou não substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. **Condições de Pagamento**
7.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária municipal.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamento das obrigações prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar da nota fiscal. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou integral, antes do recebimento definitivo do objeto.
7.2.4. Em caso de incorreção na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido pela contratada, sem que isso configure mora da Administração.

7.3. **Documentação para Faturamento**
7.3.1. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:
a) Nota fiscal eletrônica com detalhamento dos itens e quantidades fornecidos, número do processo administrativo, da Ordem de Fornecimento e do contrato ou instrumento equivalente;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida;
c) Certificado de Regularidade do FGTS válido;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida;
e) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal válidas.

7.4. **Reajuste de Preços**
7.4.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição de execução pontual, com prazo de execução inferior a 12 meses, não se verificando o interregno mínimo exigido pelo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
7.4.2. Fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado da parte interessada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Modalidade e Critério de Julgamento**
8.1.1. A seleção da contratada será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, tendo em vista tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento. A formalização do procedimento dar-se-á em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.060/2023.

8.1.2. O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de propostas adicionais e à ampla divulgação e isonomia entre os potenciais interessados.

8.1.3. **Justificativa da Adjudicação por Item**
8.1.3.1. A adjudicação por item constitui a regra geral nas contratações públicas, conforme entendimento consolidado na Súmula TCU nº 247 e no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que impõe o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.3.2. No caso concreto, os dois itens são técnica e funcionalmente independentes e pertencem a segmentos de mercado distintos, uma vez que os anéis são usualmente comercializados por fornecedores de bijuterias e semijoias e os canudos por fornecedores de papelaria e artigos cerimoniais. A adjudicação por item amplia a competitividade sem prejuízo ao resultado pretendido, estando a padronização visual assegurada pelas próprias especificações deste Termo.

8.2. **Requisitos de Habilitação**

8.2.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas apenas as condições estritamente necessárias ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei.
8.2.2. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acrescido de todas as alterações ou da consolidação atualizada, no caso de sociedades empresariais, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral ativa;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.
8.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
b) Certificado de regularidade do FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
d) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede da proponente.
8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, no silêncio, com data de emissão não superior a 60 dias.
8.2.5. Qualificação Técnica: considerando a baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns de pronta disponibilidade no mercado, e o reduzido valor da contratação, não será exigida comprovação de qualificação técnica, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da competitividade e ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. Conformidade Legal:
a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo.
8.2.7. A seleção da contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

8.3. **Procedimentos de Avaliação**
8.3.1. Avaliação das Propostas: as propostas deverão atender às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo.
8.3.2. Análise Documental: verificação da regularidade e da autenticidade dos documentos de habilitação, incluindo consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
8.3.3. Julgamento das Propostas: pelo critério de menor preço por item, com verificação da compatibilidade do valor ofertado com o preço máximo fixado para cada item na pesquisa que instrui o processo.
8.3.4. Homologação e Adjudicação: o resultado será homologado e adjudicado, por item, à proponente vencedora pela autoridade competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada dos parâmetros previstos nos incisos II e III do § 1º do referido artigo, quais sejam, contratações similares feitas pela Administração Pública, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas, e sítios eletrônicos de domínio amplo, com indicação da data e hora de acesso, consolidados no Orçamento Estimativo nº 59051/00011, concluído em 22 de outubro de 2026, que integra os autos do presente processo.

9.2. A metodologia aplicada submeteu as amostras a juízo crítico baseado em limites inferior e superior calculados a partir da mediana, com exclusão de valores inferiores a 70% ou superiores a 130% da mediana,

adotando-se como preço de referência a média aritmética das amostras saneadas, medida indicada quando o coeficiente de variação é igual ou inferior a 25%, nos termos da metodologia adotada pelo sistema de orçamentação utilizado pelo Município.

9.3. O item 1 foi orçado com base em 3 amostras válidas obtidas em sítios eletrônicos de comércio, sem amostras expurgadas, com coeficiente de variação de 23,73% e preço de referência de R$ 16,43. O item 2 foi orçado com base em 3 amostras válidas de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, firmadas pelo Comando do Exército, pelo Município de Santa Luzia/MA e pelo Município de José Raydan/MG, sem amostras expurgadas, com coeficiente de variação de 4,04% e preço de referência de R$ 12,33. Atendeu-se, assim, ao número mínimo de três amostras válidas por item preconizado pelo Acórdão nº 2.531/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme os itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	ANEL DOUTORES DO ABC: ANEL DE FORMATURA DOURADO, DOUTORES DO ABC INFANTIL E REGULÁVEL.	Unidade	600	R$ 16,43	R$ 9.858,00
2	CANUDO DE FORMATURA NA COR VERDE, TUBO COM DIÂMETRO INTERNO DE 40X300/31/31,5MM, INTERNAMENTE NATURAL E EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAMURÇA VERDE.	Unidade	600	R$ 12,33	R$ 7.398,00
Valor Global de R$ 17.256,00					

9.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 17.256,00, correspondente a dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais, resultante do somatório do item 1, no valor de R$ 9.858,00, e do item 2, no valor de R$ 7.398,00, apurado por meio de regular pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os valores unitários e totais constantes da tabela acima constituem os preços máximos admitidos para cada item, sendo vedada a cotação de valores superiores, sob pena de desclassificação da proposta no item correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a contratação pretendida, configurando-se como aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação consta do item 9 do presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2139 - Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de despesa: 339030 - material de consumo
Natureza de despesa: 339032 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte: 25500000 - Transferência do Salário-Educação

III) Monitoramento do Orçamento: durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial, adotando-se medidas corretivas em caso de alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) deixar de entregar os produtos até a data da cerimônia de formatura, hipótese equiparada à inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, dada a perda de utilidade da entrega posterior;
i) entregar produtos em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações do item 9.4 deste Termo, sem a devida substituição no prazo fixado pela fiscalização;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
k) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato ou instrumento equivalente;
c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% do valor total contratado, conforme a gravidade da infração, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Em razão da natureza do objeto, vinculado a cerimônia de data certa, a conduta descrita na alínea "h" do item 11.2 será considerada de especial gravidade, por frustrar integralmente a finalidade da contratação.

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que abrange a emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega dos produtos, o recebimento definitivo, o período de garantia e o encerramento administrativo da contratação.

12.2. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se a ela, no que couber, as disposições deste Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização da cerimônia de formatura do ABC encontra-se alinhada à política municipal de valorização da educação e da trajetória escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Aplicam-se integralmente à presente contratação as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.060/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

13.3. A presente contratação observa estritamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando transparência, economicidade, isonomia e o atendimento ao interesse público.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável.

Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES
Secretário Municipal de Educação